

DECRETO N.º 022, DE 28 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1400 de 27 de Março de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional especial**, até a importância de **R\$ 15.887,05 (quinze mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – Secretaria de Finanças

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.90.16.00 – 5370 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)R\$ 15.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU

4.4.71.70.00 – 5372 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 887,05

Art. 2º Abre junto ao Orçamento vigente um **crédito adicional suplementar**, até a importância de **R\$ 67.835,10 (sessenta e sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.1450.2.051 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU

3.1.71.70.00 – 5371 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$ 67.835,10

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial aberto no Art. 1º e do crédito adicional suplementar aberto no Art. 2º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00;

II - 303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)...R\$ 68.722,15.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de março de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município